



FREGUESIA DE S. PEDRO DE RIO SECO

NIPC 506 984 699

Aquisição de um Trator Agrícola

Consulta Prévia

Relatório Preliminar

Artº 146 do Código dos Contratos Públicos

Aprovado pelo Dec. Lei nº 18/08, de 29 de janeiro

Com referência aos dados e elementos abaixo discriminados, e em cumprimento do disposto no nº 1 do artº 122 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei 18/08, de 29 de janeiro e alterado e republicado pelo D.L. nº 111-B/2017 de 31 de agosto doravante C.C.P., reuniu, na sala de reuniões da Junta de Freguesia de São Pedro de Rio Seco, o júri designado para este procedimento, com o propósito de proceder à análise e avaliação das propostas e elaborar o relatório Preliminar

Designação do Júri

Membros nomeados para constituir o Júri

Presidente : José Augusto Martins Lourenço

1º Vogal : António Joaquim Rodrigues

2ª Vogal : Adriana Limão Pereira

Convites enviados via Carta registada em 29 de dezembro de 2025.

Objeto de Contratação; Aquisição de um Trator Agrícola



FREGUESIA DE S. PEDRO DE RIO SECO

NIPC 506 984 699

Estando presentes os elementos que integram o júri – José Augusto Martins Lourenço, como presidente, António Joaquim Rodrigues, como 1º Vogal e Adriana Limão Pereira como 2º Vogal, deu-se início à reunião.

As propostas foram apresentadas via Email dentro do prazo estipulado, o dia 12 de janeiro de 2026.

I – Análises das Propostas:

Concorrentes

1-Maquiguarda, Lda.....	50,250.00 euros s/IVA
2-MTA Comércio de Máquinas.....	49,000.00 euros s/IVA
3-Matos & Prata, S.A.....	49,800.00euros/IVA

- a) O Júri considera a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Maquiguarda,Lda por ultrapassar o valor do preço base definido no caderno de encargos, 50,000.00 euros



FREGUESIA DE S. PEDRO DE RIO SECO

NIPC 506 984 699

b) O Júri considera ainda a exclusão da proposta apresentada pela MTA, Comércio de Máquinas, uma vez que não cumpre com o exigido no caderno de encargos, sistema (Lift-O-Matic).

II – Avaliação das Propostas

Para avaliação das propostas e de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 122º do C.C.P., o júri, tendo em conta o correspondente relatório preliminar e de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo caderno de encargos propõe a adjudicação ao concorrente Matos & Prata S.A

III- Audiência Prévia

Finalmente, tendo em consideração o disposto no artigo 123º do C.C.P., o júri procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório.



FREGUESIA DE S. PEDRO DE RIO SECO

NIPC 506 984 699

São Pedro de Rio Seco, 26 de janeiro de 2026

O Júri do Procedimento

José Augusto Martins Lourenço

José Augusto Martins Lourenço

Presidente

António Joaquim Rodrigues

António Joaquim Rodrigues

1º Vogal

Adriana Limão Pereira

Adriana Limão Pereira

2º Vogal